



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO 2026-GFMLV

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** e a **POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PPES**, tendo por objeto a Aquisição de Coturno Tático, destinados à utilização pelos servidores da Polícia Penal do Estado do Espírito Santo.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 Ed. Fábio Ruschi, 11º andar – Centro – Vitória/ES – 29.010-150, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, **Sr. RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**, Matrícula nº 4753402,5 doravante denominada **CONCEDENTE** e a **POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -PPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.820/0001-88, com sede na Avenida Marechal Campos, nº 495, Bairro: De Lourdes, Vitória/ES, CEP: 29.042-755, doravante denominada **EXECUTANTE**, representada por seu Diretor Geral, **Sr. JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR**, Matrícula nº 3175847, em conformidade com os autos do processo nº 2026-GFMLV e com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Nº 12.485, de 21 de julho de 2025 (LDO para 2026); no Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação a descentralização orçamentária ao executante, que visa aquisição de coturnos (bota tática), considerando a necessidade de dotar os Policiais Penais do Espírito Santo de equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício das atividades de Segurança Pública, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** para a **POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PPES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

II – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;
- b) proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c) apresentar relatórios sintéticos como forma de prestação de contas mensal demonstrando, no mínimo, os órgãos ou entidades envolvidas, a categoria de programação e o respectivo valor indicado por elemento de despesa e fonte de recursos;
- d) apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 491.750,00** (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais), para o período de março de 2026 a junho de 2026, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, **Funcional Programática:** 14.421.0053.2119 – Manutenção do Sistema Prisional, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo, **Fonte:** 759, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação, vigorará de março de 2026 até 31 de junho de 2026, a partir da sua assinatura acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça – Sejus.
(assinado eletronicamente)

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
Diretor Geral da Polícia Penal do Espírito Santo – PPES.
(assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTANTE Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário		CNPJ/MF 31.677.776/0001-74	
ENDEREÇO Avenida Governador Bley, 236 - Centro			
CIDADE Vitória	UF ES	CEP 29010-150	DDD/TELEFONE (27) 3636.4350
NOME DO RESPONSÁVEL Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli			
CARGO Secretário	FUNÇÃO Presidente		MATRICULA 4753402

2. EXECUTANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTANTE Polícia Penal do Estado do Espírito Santo – PPES		CNPJ/MF 53.378.820/0001-88	
ENDEREÇO Av. Marechal Campos, 495			
CIDADE Vitória	UF ES	CEP 29.042-755	DDD/TELEFONE (27) 9279-5276
NOME DO RESPONSÁVEL Jose Franco Moraes Junior			
CARGO Diretor-Geral	FUNÇÃO -		MATRÍCULA 3175847

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE DURAÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Aquisição de coturnos (bota tática) para a Polícia Penal do Estado do Espírito Santo - PPES	Março/2026	Junho/2026
OBJETO A presente aquisição decorre da necessidade de dotar os Policiais Penais de equipamentos de proteção individual compatíveis com o exercício das atividades de Segurança Pública, considerando que a padronização dos materiais operacionais é essencial para garantir a eficiência, a segurança e a eficácia das ações institucionais. Nesse contexto, justifica-se a aquisição de coturno tático, classificado como Equipamento de Proteção Individual (EPI), em razão dos seguintes fatores: a) Segurança e Proteção		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

- Proteção contra impactos e perfurações: Os coturnos são projetados para proteger os pés contra impactos, perfurações e outros riscos comuns no ambiente prisional, onde há possibilidade de quedas de objetos e contato com materiais potencialmente perigosos.

- Suporte ao tornozelo: Proporcionam estabilidade e suporte anatômico, reduzindo significativamente o risco de torções e lesões, especialmente em situações de contenção, escolta, confrontos físicos ou deslocamentos rápidos.

b) Durabilidade e Resistência

- Materiais de alta resistência: Fabricados com insumos de elevada qualidade, os coturnos suportam o desgaste intenso decorrente da rotina operacional, garantindo maior vida útil.
- Resistência à água e a agentes químicos: Muitos modelos apresentam características impermeáveis e resistência a substâncias químicas, fundamentais para a proteção em ambientes insalubres ou sujeitos a produtos de limpeza e descontaminação.

c) Conforto para Longas Jornadas de Trabalho

- Ergonomia: Desenvolvidos para proporcionar conforto durante longos períodos de uso, com solado amortecido e suporte adequado ao arco plantar, reduzindo a fadiga física.

- Respirabilidade: Dispõem de sistemas de ventilação que auxiliam na manutenção da temperatura e da umidade, contribuindo para o bem-estar do servidor.

d) Conformidade com Normas de Segurança

- Atendimento às normas técnicas: Os coturnos de segurança atendem às regulamentações vigentes aplicáveis aos EPIs, assegurando conformidade legal e proteção adequada aos usuários.

- Adequação às diretrizes institucionais: Garantem alinhamento aos padrões operacionais e de segurança estabelecidos pela Administração.

e) Versatilidade Funcional

- Adequação a múltiplas atividades: Atendem às demandas de patrulhamento interno, escolta de presos, atividades administrativas, operações emergenciais e demais ações institucionais, conferindo ampla funcionalidade.

f) Prevenção de Acidentes e Lesões

- Solado antiderrapante: Reduz o risco de quedas em superfícies molhadas, escorregadias ou irregulares, comuns em áreas internas das unidades prisionais.

- Proteção contra cortes e abrasões: Minimiza lesões decorrentes de contato com superfícies ásperas, objetos cortantes ou durante intervenções operacionais.

g) Imagem Institucional, Profissionalismo e Autoridade

- Padronização visual: O uso do coturno contribui para a apresentação profissional, disciplinada e padronizada do efetivo.

- Fortalecimento da autoridade institucional: Transmite credibilidade, respeito e confiança, elementos essenciais para a manutenção da ordem no ambiente prisional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

Fundamentação Legal

Nos termos da Lei Complementar nº 888/2018, especialmente em seu artigo 5º, parágrafo único, os acessórios e equipamentos de proteção individual necessários ao exercício da atividade operacional devem ser adquiridos pelas respectivas corporações, conforme regulamentação própria. Tal dispositivo legal reforça a responsabilidade institucional da Polícia Penal do Espírito Santo em assegurar aos seus servidores os meios adequados para o desempenho seguro de suas funções.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
META 01 COTURNOS (BOTA TÁTICA)	1.1	Coturnos (Bota tática)	Unidade	700	Março/26	Junho/26

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	EXECUTANTE	TOTAL
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 491.750,00	-	R\$ 491.750,00
TOTAL		R\$ 491.750,00	-	R\$ 491.750,00
Subelemento: 28 – Material de proteção e segurança				

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário (Órgão Concedente) – 2026

METAS	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Mai/26	Junho/26
META 01 COTURNOS (BOTA TÁTICA)	-	R\$ 491.750,00	-		

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Unidade)

PPES (Órgão Executante) – 2026

METAS	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Mai/26	Junho/26
META 01 COTURNOS (BOTA TÁTICA)	-	-	-	-	700

Valor Unitário:

Valor Unitário Coturno (Bota Tática): R\$ 702,50 (setecentos e dois reais e cinquenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovo o Plano de Trabalho.

Vitória, 12 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
Diretor Geral da Polícia Penal
PP/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR GERAL

DGPP - PPES - GOVES

assinado em 12/03/2026 11:46:20 -03:00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 12/03/2026 17:13:55 -03:00

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR GERAL

DGPP - PPES - GOVES

assinado em 13/03/2026 08:25:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/03/2026 08:25:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NH12F6>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA Nº 323-S, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso IX, da Delegação de Competências publicada em 19/09/2024, **resolve**:

LOCALIZAR, o servidor abaixo, por interesse da Gerência de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, com base no Art. 35, Inciso I, da Lei Complementar nº 46/94 e Art. 75 do Decreto nº 5749-R, de 02 de julho de 2024, a contar de sua publicação.

HERIVELTON DE ALMEIDA VALVERDE - NF. 3933725 - PSMA I.

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON

Subsecretário de Estado de Administração do Sistema Penitenciário

Protocolo 1747477

PORTARIA Nº 324-S, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II, da Constituição Estadual e o Art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975, Considerando a necessidade de aprimoramento e racionalização do controle sobre a produção e fluxo de documentos desta Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS);

Considerando o disposto na Lei nº 8.159, de 08 de junho de 1991, que trata da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados;

Considerando o Decreto 4.343-R, de 20 de dezembro de 2018, que atualiza as normas do Programa de Gestão Documental (PROGED),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CADS), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, na forma do artigo 14 do Decreto nº 1.552-R, de 10 de outubro de 2005.

Art. 2º. A CADS será composta pelos servidores abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro:

- I - Enock Bispo Carneiro - NF. 3043509 - SUBARQ;
- II - Ronald Brozeguini Cunha - NF. 3023966 - ARQUIVO;
- III - Roger Robert Pimentel Gomes - NF. 3540260 - SUBARQ;
- IV - Guilherme Borges Soares - NF. 4347390 - GETRA;
- V - Mariana dos Santos Pimentel - NF. 4924100 - GEFIN;
- VI - Lidiane Galini Fraga Roberts - NF. 3291308 - GASP;
- VII - Matheus Zani da Costa - NF. 4515358 - GSSP;
- VIII - Debora dos Santos Sant Anna - NF. 3021599 - GEARE;
- IX - Vitor Gabriel Schmidtberger - NF. 3384403 - GGP;
- X - Dayana Alves Barbosa - NF. 3519848 - SGA.

Art. 3º. Na ausência da Sr. Enock Bispo Carneiro, a Presidência será exercida por Roger Robert Pimentel Gomes.

Art. 4º. A CADS poderá solicitar a colaboração de outros servidores para a execução de estudos ou esclarecimentos de natureza jurídica ou assuntos específicos a outras áreas da SEJUS.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria Nº 1.043-S, de 15 de

agosto de 2025, publicada em 18 de agosto de 2025.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória/ES, 13 de março de 2026.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1747698

PORTARIA Nº 322-S, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, **resolve**:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **ANTONIO CARLOS GOMES**, NF. 4126068, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QCE-06, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1747988

EXTRATO**DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026.**

PROCESSO: 2026-GFMLV

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/ SEJUS.

EXECUTANTE: POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO - PPES.

OBJETO: Aquisição de coturnos (bota tática), destinados aos servidores da Polícia Penal do Espírito Santo, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

VIGÊNCIA: Até 31 de junho de 2026, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **Funcional Programática:** 14.421.0053.2119 - Manutenção do Sistema Prisional;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;

Fonte: 759.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 1746931

RESUMO DO TERCEIRO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, a contar de 16/03/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.886,00

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PROCESSO Nº 2022-G5GZJ**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 1747587



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2026 08:38:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CARMÉLIA SIMONE DA SILVA GARCIA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QTB77B>